



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 046/2024

PROJETO DE LEI Nº 012/2024

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A REDUZIR A
JORNADA DE TRABALHO DOS ENFERMEIROS E
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Campina Grande autorizado a reduzir a jornada de trabalho dos profissionais enfermeiros técnicos e auxiliares de enfermagem do município para uma jornada de 30 horas semanais.

Parágrafo único. A redução de carga horária de que trata o Art. 1º desta Lei não implicará em redução de vencimentos das respectivas categorias.

Art. 2º A redução da jornada de trabalho de que trata o artigo 1º aplica-se a todos os profissionais de enfermagem contratados ou concursados pelo município de Campina Grande, não se aplica aos auxiliares de enfermagem por se tratar de uma função extinta no município pela Lei 63/2011 PCCR da Saúde.

Art. 3º A jornada de trabalho não deverá ultrapassar 30 (trinta) horas semanais. Considerando como extraordinárias e remuneradas de acordo com as normas estabelecidas, as horas trabalhadas além deste limite.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, "Casa de Félix Araújo", em 06 de março de 2024.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 06 de março de 2024.

**Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"**

Secretaria - S.A.P.

Presidente

1º Secretário